



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 134 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos órgãos da administração pública municipal às diretrizes da LGPD;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, a privacidade e a segurança dos dados pessoais tratados em âmbito do Município de Capitão Enéas/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (“Comitê Gestor da LGPD”), com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de adequação da Administração Pública Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor da LGPD de Capitão Enéas/MG:

- I** - Executar todas as atividades necessárias para a adequação do Poder Executivo Municipal às diretrizes da LGPD;
- II** - Realizar o diagnóstico e o mapeamento dos dados pessoais tratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- III** - Avaliar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais tratados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IV** - Desenvolver e propor prazos e políticas de proteção de dados pessoais, incluindo planos de ação, metas e prazos;



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

- V - Supervisionar a execução das ações voltadas à implementação da LGPD no Município;
- VI - Auxiliar e fiscalizar a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- VII - Promover a conscientização interna sobre práticas de proteção de dados pessoais;
- VIII - Realizar monitoramento contínuo da conformidade da Administração Pública Municipal à LGPD.

Art. 3º. O Comitê Gestor da LGPD será composto pelos seguintes membros, designados por esta Portaria:

- I) **MARIANNE MARQUES GONÇALVES**, servidor contratado, ocupante do cargo de Advogada, na função de **Coordenadora do Comitê**;
- II) **HARLEY RODRIGUES SOARES FILHO**, servidor contratado, ocupante do cargo de Técnico em Informática, na função de Gerente de Segurança da Informação;
- III) **PROPÉCIO RODRIGUES NETO**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Controlador Interno, na função de membro representante da Controladoria Interna;
- IV) **LUCAS MILTON PRATES CRUZ**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Procurador-Geral, na função de membro representante da Procuradoria Jurídica;
- V) **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Gerente 5, na função de membro representante do Setor de Recursos Humanos;
- VI) **AMAURY DIAS MURÇA**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- VII) **CARLA VERÔNICA SILVA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PEB I, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII) **MARIA RAQUEL BARBOSA ROCHA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PEB III, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX) **SILVIA HILEANA LOPES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- X) **ALEX SILVA BORÉM**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI) **FILIPE CESAR NOGUEIRA XAVIER**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- XII) **MARCOS JÚNIOR GONÇALVES**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Agente Ambiental, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

- XIII) JAILTON PEREIRA DE BRITO JÚNIOR**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- XIV) AILTON SOARES DE SOUZA**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Obras;
- XV) JAIRO MARCIEL DUARTE DE ARAÚJO JÚNIOR**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, na função de membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- XVI) NICOLLY LORENNIA SANTOS BORGES**, servidora comissionada, ocupante da função de Agente de Contratações, na função de membro representante do Setor de Licitações e Contratos Administrativos;
- XVII) CLEIDE ALVES VELOSO RAMOS**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Contadora, na função de membro representante do Setor de Contabilidade;
- XVIII) EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS**, servidor contratado, ocupante do cargo de Coordenador, na função de membro representante do Setor de Tributos;
- XIX) WALLACE DÁLCIO BORGES AVELAR**, assessor de comunicação do Município, na função de membro representante da Assessoria de Comunicação;
- XX) EMELLY THAYNA DIAS SILVA**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Secretária Executiva, como representante do Setor de Convênios.

Art. 4º. Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades regulares nos períodos necessários à participação em reuniões e ações do comitê, sem prejuízo da remuneração e sem a percepção de gratificações específicas em razão do exercício das atividades relacionadas ao Comitê Gestor da LGPD.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito de Capitão Enéas

Capitão Enéas - MG, 15 de outubro de 2025.

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, ____/____/____